

Lei n.º 181/58, de 26 de Junho de 1958.

Dá nova redação ao artigo 1.º, da  
Lei n.º 124/57, de 16/7/1957.

O Prefeito Municipal de Tabapuá, nos termos do parágrafo 4.º, do artigo 3.º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decreteada pela Câmara Municipal em sua sessão realizada no dia 25 do corrente mês, conforme Resolução n.º 182/58.

Art. 1.º - Fica a ter a seguinte redação o artigo 1.º, da Lei n.º 124/57, de 16 de Junho de 1957:

" Art. 1.º - Fica os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a aquisição diretamente de equipamentos de 2 (duas) Motoniveladoras Caterpillar modelo 12, com escavadoras, cabina e demais acessórios, sem pôr em uso com vista para produto de fabricação nacional; 1 (uma) Trator Caterpillar modelo D-4, equipada com lâminas regulável e comando hidráulico próprio para acionar a mesma e o reapele modelo 40, equipada de luz, caixa de ferramentas e demais acessórios; 1 (uma) Reapele Caterpillar modelo 40 com trator hidráulicamente, para ser usado com Trator "Caterpillar" modelo D-4, com 4 (quatro) pneus sem câmara, americanos, de 12,00 x 21,10 lâminas tipo "flotation", independentemente de concessões e de acordo com o Decreto Federal n.º 41.097, de 7 de Março de 1957 e modificado pelo Decreto n.º 43.824 e suas respectivas regulamentações.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuá, 26 de

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de  
Fevereiro de 1958.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
Luzene Cambiala da Costa  
Secretária

Lei n.º 182/58, de 18 de Setembro de 1958.

Dispõe sobre uma empréstimo de  
CR\$ 7.350.000,00, a ser contratado  
com a Caixa Econômica do Estado  
de São Paulo.

Delinoel Moreira, Prefeito Municipal,  
faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã,  
decreta e em seu promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal au-  
torizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado  
de São Paulo, uma empréstimo até a importância de  
CR\$ 7.350.000,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta  
mil cruzeiros) destinados a realização das obras de  
pavimentação parcial da rede do Município, de acôr-  
do com os estudos e projetos elaborados.

Artigo 2.º - Fica expressamente autorizada  
a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as  
cláusulas e condições adotadas em operações dessa  
natureza e, de modo especial, as seguintes:

- a) - prazo máximo de 15 (quinze) anos, com  
resgate em prestações mensais de juros  
e amortização pela Tabela Price, ven-  
endo-se a primeira prestação 30 (trinta)  
dias após a entrega da primeira par-